



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Doutor Severiano-RN, acerca da legalidade do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**, em favor de **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos - CNPJ 28.716.476/0001-42**, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A - Centro - Doutor Severiano/RN, para o **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, ENCANADA E ESGOTO SANITÁRIO no exercício de 2021**, conforme especificação do Anexo I.

Verifica-se que o procedimento de Dispensa de Licitação está em consonância com a legislação pertinente, conforme preceitua o art. 24, inciso VIII e XXIII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública):

Art.24 (...)


VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

XXIII - na contratação realizada por empresa pública ou sociedade de economia mista com suas subsidiárias e controladas, para a aquisição ou alienação de bens, prestação ou obtenção de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim, entendo que o presente procedimento de Dispensa de Licitação tem amparo legal, em razão disso recomendamos a **RATIFICAÇÃO** da dispensa do objeto.

Esse é Parecer,

Doutor Severiano, em 15 de janeiro de 2021


ALVANIRA BESSA DE OLIVEIRA NATO
OAB/RN nº 12.853
Assessora Jurídica